

# REGIMENTO INTERNO DA VIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CAPITULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pelo Decreto Municipal nº 26, 19 de junho de 2023, que “dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social;”.

Art. 2º. A Conferência de Assistência Social terá como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

**Paragrafo único:** Conferência de Assistência Social está estruturada em 5(cinco) Eixos, a saber:

**I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

**II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

**III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?

**IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

**V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

## CAPITULO II DA PROGRAMAÇÃO

Art.3º - A Conferência Municipal de Assistência Social será instalada às 13:30h do dia 13 de julho de 2023, com credenciamento dos participantes e encerramento às 17h.

## CAPITULO III DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO.

Art. 4º. As inscrições serão feitas no local da conferência antes de terminar a leitura do regimento interno.

Art. 5º. Participarão com direito a voz e voto na Conferência Municipal de Assistência Social os inscritos até o término da leitura do regimento interno.

Art. 6º. Serão admitidas inscrições após abertura da conferência, sem direito a voz e voto.

## **CAPITULO IV**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 7º. Os grupos de trabalho serão divididos por eixos estratégicos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada.

Art. 8º. A Conferência Municipal se consubstancia em espaço democrático de debate de cada um dos cinco eixos, com a finalidade de formular e selecionar:

a) 10 propostas de deliberação para o próprio município; 5 propostas de deliberação para o estado; e 5 proposta de deliberação para a União. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a correspondente indicação para o ente federativo, ou seja, se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

b) O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social, que deverá enviar à Comissão Organizadora da Etapa estadual 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para a União.

Art. 9. As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Art. 10 – Cada grupo temático contará com: um facilitador, um apoiador e um relator.

§ 1º – O Facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

1. Apresentar o tema contextualizando-o nos eixos propostos no âmbito municipal, estadual e federal.

2. Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;

3. Estimular a participação dos membros do Grupo;

§ 2º – O Apoiador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

a) Assessorar as discussões;

b) Controlar o tempo; Apoiar o relator no registro das proposições;

§ 3º – O Relator será escolhido no grupo e terá a função de registrar as proposições e apresentá-las na Plenária Final.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS MOÇÕES**

Art. 11 – As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até o início da plenária final, devidamente assinadas por no mínimo vinte por cento (20%) do total da plenária final.

Art. 12 – Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.

§ 1º – Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.

§ 2º – O proponente da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.

Art. 13 – As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

## **TÍTULO VI DOS DELEGADOS**

Art. 14 - O credenciamento dos delegados será feito antecipadamente, ou no dia da conferência.

Art. 15. Para participação na etapa Estadual, serão eleitos, durante a etapa municipal, 2 delegados municipais, prevendo outros 2 (suplentes) suplentes, para participar da Conferência Estadual, obedecendo a seguinte divisão .

01 não governamental

01 governamental

Parágrafo único: A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial nos dias 03 a 05 de outubro de 2023.

Art. 16º Os delegados serão referendados pela plenária.

## **CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 17 – A plenária final terá por objetivos:

I. - Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;

II. - Aprovar as moções apresentadas;

III. - Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos, para a etapa estadual.

Art. 18 – A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas sugeridas nos grupos temáticos:

I. - As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa organizadora que as submeterão à apreciação da plenária;

II. - Os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos, no máximo, para defesa da proposta;

III. - A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.

IV. - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 2 (dois) minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção.

## **CAPITULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 – Este regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura dos trabalhos da Conferência de Assistência Social.

Art. 20. Questões de ordem relacionadas ao presente regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL